

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 28° DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2021.

Às treze horas e doze minutos (13h12m) do dia dez de junho de dois mil e vinte um 1 (10/06/2021), por vídeo conferência, reuniu-se a Câmara Especializada de 2 Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST em sua Vigésima Oitava Reunião 3 4 Ordinária, sob Coordenação do Conselheiro Engenheiro Civil e de Segurança do 5 Trabalho Robson Teixeira dos Santos. - Verificação do quórum, justificativas de faltas de Conselheiros, ausências sem justificativas: Presente a Conselheira 6 7 Maria da Glória Vieira Lorenzzetti. Ausência Justificada: Conselheiro Francisco 8 José Straforini da Silva. II - Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula da 26ª 9 Reunião Ordinária e da 27ª Reunião Ordinária: Não havendo manifestação foi aprovada por unanimidade a Súmula da 26ª Reunião Ordinária de 15/04/2021 e a Súmula da 10 27ª Reunião Ordinária de 13/05/2021. III - Leitura de Extrato de correspondências 11 recebidas e expedidas a) Correspondências recebidas para conhecimento- a) 12 Correspondências recebidas para conhecimento- Nihil - IV - Comunicados. 13 Protocolo: P2021/178396-4 Interessado: Conselheiro Francisco José Straforini da 14 Silva **Assunto:** Em resposta a ME n. 224/2021-DAT – Encaminha justificativa de 15 ausência. V - Ordem do dia. a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros: a.1.1) 16 Solicitação da Câmara: 1) Processo 11088/2020 e P2020/037766 Interessado: 17 18 Universidade Anhanguera – UNIDERP Assunto: Cadastramento do Curso de Tecnologia em Segurança do Trabalho - EAD. Distribuído para a Conselheira MARIA 19 DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, Ficou para a próxima reunião. a.2) Aprovados 20 21 "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador; Todos os processos foram aprovados e a relação anexada no final dessa Súmula. a.3) de registro, baixa de 22 **ART, Ética. Protocolo**: F2021/161622-7 **Interessado:** Eng. de Produção Raimundo 23 Carlos de Souza Assunto: Inclusão de Novo Título. A CEEST após apreciar o 24 protocolo acima, **DECIDIU** pelo indeferimento. Considerando que, portanto, o 25 profissional iniciou o curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do 26 Trabalho ANTES de ter FEITO o curso da graduação, ou seja o profissional fez curso 27 de QUIMICA INDUSTRIAL, que não está relacionado nas titulações da Resolução do 28 Confea. Considerando as alíneas "a" e "g" do item 2 da Decisão PL-1185/2015 do 29 Confea, que dispõem: a) Situação 1: Profissionais que solicitaram a anotação do 30 curso mas iniciaram a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho 31 antes da conclusão da graduação, ou seja, a iniciaram durante curso de suas 32 33 graduações. Posicionamento: Constatada esta situação, o Crea deve INDEFERIR 34 o registro como Engenheiro de Segurança do Trabalho, fundamentando-se no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 28° DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2021.

35 fato de que o profissional foi diplomado irregularmente por afrontar a legislação educacional que rege o assunto - Lei nº 9.394, de 1996, e Resolução CNE/CES 36 nº 1, de 2007 – visto que o requisito para pós-graduação é a conclusão de curso 37 superior. Nesse caso, entretanto, poderão ser aproveitadas somente as 38 disciplinas cursadas após a data de conclusão do curso de graduação 39 devidamente informada pela Instituição de Ensino. g) informar aos Creas que o 40 aproveitamento de disciplinas previstos na línea "a" (situação 1), referente a 41 cursos de pós-graduação lato sensu, será considerado até a data desta decisão. 42 Assuntos de interesse geral. b.1) Interessado: CONFEA Protocolo: 43 P2021/173660-5. Assunto: Encaminha ME n. 001/2021-GCI: Consulta Pública -44 Anteprojeto de Decisão Normativa n. 001/2021. A CEEST DECIDIU que os 45 Conselheiros, que tenham interesse no assunto entrar no link e se manifeste. b.2) 46 Interessado: Crea-MS Protocolo: P2021/174348-2 Comunicação Interna Comissão 47 de Mérito 001/2021. Assunto: Considerando Oficio Circular nº 21/2021/CONFEA 48 49 que dispõe sobre o prazo para envio de Indicações para Medalha do Mérito, Menção 50 Honrosa e Inscrição no Livro do Mérito, solicitamos as Câmaras Especializadas que 51 nos encaminhem os nomes dos indicados até o dia 10 de junho de 2021. A CEEST 52 **DECIDIU** por aprovar a indicação dos seguintes nomes: Engenheiro de Segurança do 53 Trabalho ELIZEU JOSÉ SCARIOT para a Medalha do Mérito, Engenheiro Civil José 54 Francisco de Lima para Inscrição no Livro e a Associação Sul-Mato-grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ASMEST para a Menção Honrosa. b.3) 55 Protocolo: P2021/178421-9 Comunicação Interna 030/2021-DFI Interessado: 56 Departamento de Fiscalização - DFI. Assunto: Após entendimentos com a 57 Presidência e Controladoria deste Conselho, encaminhamos a relação anexa, dos 58 Autos de Infração lavrados no período de 2017 a 2020, que foram devolvidos pelos 59 Correios pelos motivos: mudou-se, endereço inexistente e ausente, para análise e 60 parecer desta Especializada quanto ao cancelamento e/ou arquivamento dos 61 mesmos, haja vista que não foram localizados outros endereços para reenvio dos 62 mesmos, evitando assim, custos desnecessários ao Conselho de novo envio para os 63 mesmos endereços que já foram devolvidos. A CEEST DECIDIU pelo cancelamento 64 dos Autos de Infração n. I2019/068529-2, I2020/001326-7 e I2020/211477-0. 65 b.4) Protocolo: P2021/178769-2 Interessado: DAT Assunto: Treinamento de 66 capacitação e reciclagem em relação a processos de autos de infração aos 67



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 28° DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2021.

Assinado Eletronicamente

Eng. Civil. e de Seg. do Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS Coordenador da CEEST

Assinado Eletronicamente

Eng. Civil e de Seg. do Trab. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI Conselheira da CEEST



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 28ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2021.

Anexo dos Processos: a.2) Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador;

Protocolo	Interessado	Serviço	Situação	Voto
F2020/212588-7	TITO HELDER DIAS RODRIGUES	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Considerando o acima Exposto somos pelo INDEFERIMENTO do pedido de inclusão de novo título de Engenheiro de Segurança do Trabalho,
F2021/125932-7	Marcus Vinicius da Silva Cruz	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91-CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2021/126646-3	SÉRGIO SOUZA LOPES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/127104-1	BRENO DE PAULA FERNANDES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em análise.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/127407-5	ANNEE RACHEL JOSE MOISES	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2021/127418-0	FLAVIO JOSE DA SILVA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91-CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS.
F2021/128139-0	NAYARA YULE DE OLIVEIRA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO , sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/128459-3	Mario Henrique Montalli	Registro	INDEFERIDO	Diante de todo o exposto, manifestamo-nos pelo INDEFERIMENTO deste processo.
F2021/138569-1	Eric Valero Carvalho da Silva	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que está em ordem a documentação e foram cumpridas as exigências legais, somos de parecer favorável à anotação das atribuições iniciais das atividades profissionais do artigo 1º da Lei n. 7410/85 e atividades de 01 a 18 do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea, conforme instruções do Crea-MG. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho - cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2021/148799-0	Amanda Lopes Verga	Registro	INDEFERIDO	Considerando as informações do CREA-RJ, somos de parecer pelo indeferimento do registro da interessada no CREA-MS.
F2021/148820-2	RAFAEL PORTELA NOVAES DE ALENCAR	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2021/148846-6	LIGIA CRISTINA SOUZA MEAURIO	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições Provisórias da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho - cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

,	ARIOVALDO GOMES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto e Execução de Geração de Energia Solar Fotovoltaíca. Em diversos locais e vários Proprietários. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
,	Jeferson Amorim Ramos	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho - cód. 4240100, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2021/159977-2	EZEQUIEL JOAQUIM DOS SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0054 680. Trata-se de Manutenção e Inspeção de Equipamentos e Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Disponibilidade de Extintores, Funcionamento de Bombas e Rede de Combate à Incêndio. Sistema de Alarmes, Funcionamento de Bombas e Rede de Controle à Incêndio e Sistema de Alarmes, Lâmpadas e Saída de Emergência. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/160338-9	AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

, and the second	Mário Peruzzi Neto	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91-CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2021/161314-7	ANA CAROLINA DE SOUZA DIAS BALDOINO	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho - cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso Da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA. Curso presencial
·	AMANDA PASSOS DE MORAES	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO da ART nº: 1320200106317 e pelo RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 88,78 á Interessada pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2021/161501-8	AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	Ante o exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em análise.
F2021/161502-6	AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	Ante o exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em análise.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/161503-4	AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	Ante o exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em análise.
F2021/161505-0	AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	Ante o exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa das ARTs em análise.
F2021/161506-9	AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	Ante o exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em análise.
	AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	Ante o exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em análise.
F2021/161512-3	HELENA CALEFFI DE SOUZA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91-CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2021/161593-0	Anderson Luis Leone	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0119 974. Trata-se de Execução de Montagem :Instalação de Equipamento, dispositivo e componentes de Engenharia Mecânica. Para USINA LAGUNA ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA.ROD.MS-475-KM04.BATAIPORÃ / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/171768-6	NORTESOM ROBERTO DA SILVA LIMA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91-CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2021/171825-9	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91-CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2021/172495-0	Letícia Souza Gomes	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91-CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso Da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA. Curso presencial



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/172619-	7 Jordana Maria Guedes Barcellos	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91-CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS.
F2021/174275	3 JOÃO VALMIR MARQUES MORAES	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do art. 4º. da Resolução 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2021/175870	Pedro Teruo Matsushita Junior	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ART's relacionadas. Trata=-se de Montagem. Manutenção, Conservação, Desmontagem, Teste de Freio Trimestral. Condução de Equipe Técnica de \Montagem de Transportadores e Elevador-grua. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/176817-5	ELIAS JORGE	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da
,				ART nº 13 20200052703. Trata-se de Elaboração
				e Revisão de Documentos inerentes ao Setor de
				Segurança do Trabalho Florestal. Sendo eles:
				PSST SEF (PROGRAMA DE SST na
				SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL.
				Sendo eles:PSSTSEF9PROGRAMA DE SSST NA
				SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL.
				PPRA; LI; LP; LTCAT; PPR E PCA inerentes aos:
				CNPJS07.401.436/0008; 07.401.436 0009-99;
				07.401.4361/0012-94. 07.401.436 0017-
				07401,436 10016.8.Realização de avaliações
				Ambientais quantitativas e inerentes aos CNPJ's
				informados anteriormente. O nosso parecer é
				favorável ao deferimento da baixa requerida.